



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal as seguintes Funções Gratificadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
02	Chefe de Departamento	FG-4
01	Oficial de Gabinete	FG-3
01	Chefe de Turma	FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 109/93
Rec. 29.7.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei cria 04 Funções Gratificadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal. Tem por finalidade corrigir algumas distorções salariais que atingem funcionários do quadro de carreira, detentores de funções de chefia na estrutura administrativa da Prefeitura.

Ao contrário das demais Funções Gratificadas do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, as FGs criadas através do presente projeto de lei, não tem como correspondência um cargo em comissão. São exclusivas para funcionários do quadro permanente.

Para que se tenha uma distribuição mais justa das Funções Gratificadas, contemplando servidores que tem um desempenho destacado no exercício de suas funções é que peço a aprovação do anexo projeto de lei nos seus próprios termos.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal